



5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – 13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:**
- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

11.2 Os serviços serão ofertados pela contratada conforme a solicitação da contratante através da Emissão da Ordem de serviços.

11.3 A contratação do objeto fica vinculado ao interesse da administração pública, conforme conveniência, necessidade e solicitação.

#### **CLÁUSULA DECIMASEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

12.2 Caso a execução dos serviços tenha sido realizado conforme o Contrato, devidamente atestado no corpo Nota Fiscal pelo(a) o(a) responsável da Secretaria de Educação Básica e devidamente encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.4 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **13.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

13.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

13.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

13.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

13.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

##### **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, no contrato e na proposta da contratada;

13.2.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;





13.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na da proposta contratada;

13.2.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

13.2.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

13.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

13.2.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

13.2.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município de Itapipoca.

4.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Secretaria poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

13.2.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;

13.3. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

13.3. 1. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

13.3. 2. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e os agentes de fiscalização da Contratante.

13.3.3. Manter o veículo sempre limpo.

13.3.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.

13.3.5. Cumprir as determinações da Contratante.

13.3.6. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

13.3. 7. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3.8. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

13.3. 9. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

13.3. 10. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

13.3. 11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



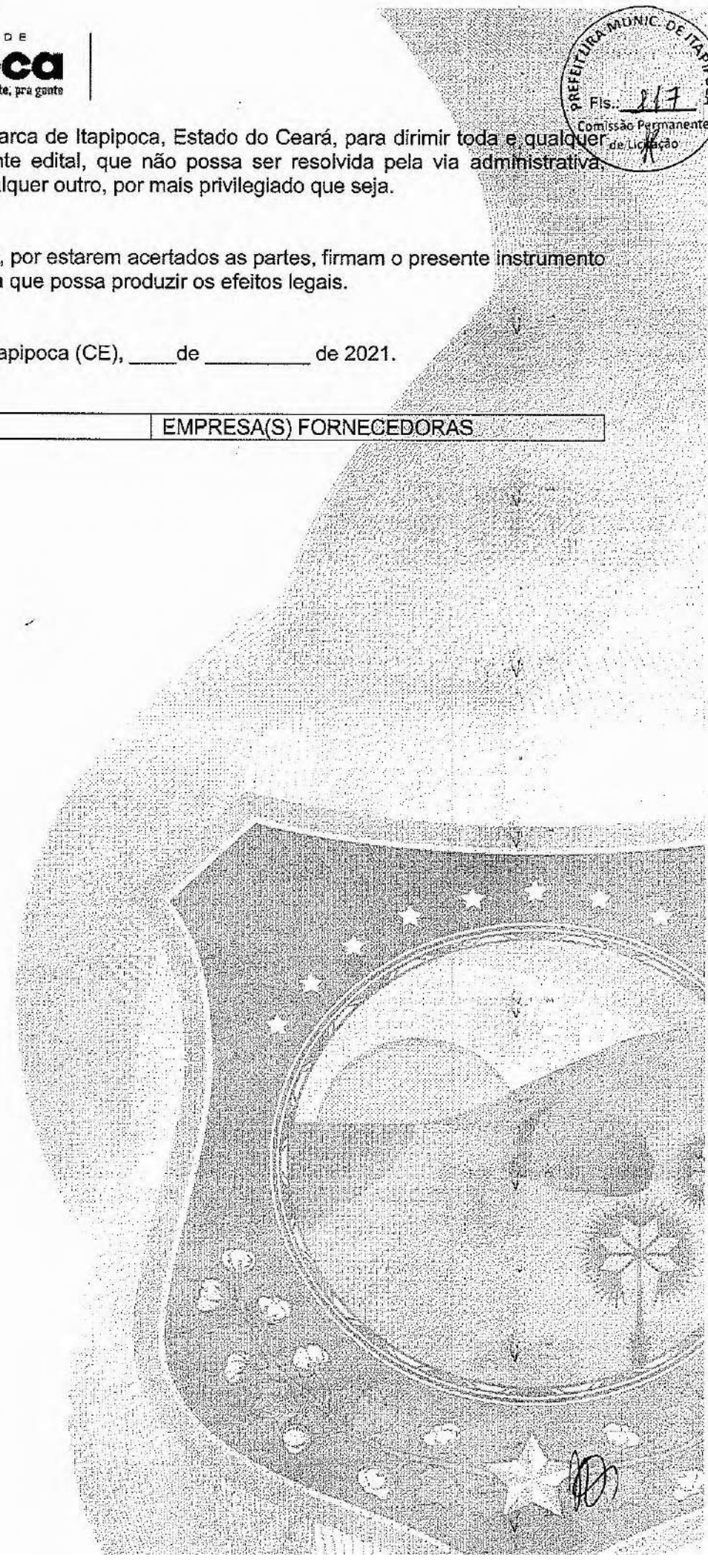


16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	-------------------------





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) ....., Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria ....., Sr(a)..... doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ..... com endereço na ..... nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **21.06.15/PE**, Processo nº **21.06.15/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de ..... Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – A prestação de serviço será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. A Administração Pública obriga-se a:

5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

5.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





5.1.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, sendo o fiscal do contrato servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, no contrato e na proposta da contratada;
  - 6.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
  - 6.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na da proposta contratada;
  - 6.1.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;
  - 6.1.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.
  - 6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
  - 6.1.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;
  - 6.1.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
  - 6.1.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município de Itapipoca.
    - 6.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Secretaria poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
  - 6.1.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;
- 6.2. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:
- 6.2.1. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
  - 6.2.2. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e os agentes de fiscalização da Contratante.
  - 6.2.3. Manter o veículo sempre limpo.
  - 6.2.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.
  - 6.2.5. Cumprir as determinações da Contratante.
  - 6.2.6. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
  - 6.2.7. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
  - 6.2.8. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.
  - 6.2.9. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
  - 6.2.10. Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço.
  - 6.2.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

8.2 Os serviços serão ofertados pela contratada conforme a solicitação da contratante através da Emissão da Ordem de serviços.

8.3 A contratação do objeto fica vinculado ao interesse da administração pública, conforme conveniência, necessidade e solicitação.

### **CLAUSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

9.2 Caso a execução dos serviços tenha sido realizado conforme o Contrato, devidamente atestado no corpo Nota Fiscal pelo(a) o(a) responsável da Secretaria de Educação Básica e devidamente encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.4 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



15.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:







Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico N° 21.06.15/PE. Aviso de Licitação. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte de professores às escolas de educação básica e para atender às necessidades eventuais da secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação:** até às 14h00min do dia 09/11/2021; **Abertura das propostas:** às 14h30min do dia 09/11/2021; **Sessão de disputa de preços:** 15h00min do dia 09/11/2021. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 22.10.2021, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021/PE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através da sua Pregoeira torna público para conhecimento, que as participantes da licitação do Pregão Eletrônico Nº 007/2021/PE, com o seguinte OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Veículo Pesado para fomentar a agricultura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no Município de Iracema-CE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), fica DECLARADO FRACASSADO o procedimento licitatório, tendo por fundamento que todas as empresas participantes do certame, foram consideradas INABILITADAS e mesmo após o prazo aberto conforme art.48, § 3º da Lei 8666/93, não apresentaram a documentação relativa a HABILITAÇÃO em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão em epígrafe.

Iracema-CE, 21 de Outubro de 2021.  
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos Interessados que no dia 08 de Novembro de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 006/2021/TP, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento das Ruas Antônio Magalhães Diógenes, sem denominação, José Freitas de Souza, Diamantina Soares da Costa e Travessa Delta Holanda, local: Vila Ema e Sede do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. JUSTIFICATIVA: Melhorar a mobilidade urbana. Estima-se no Valor de R\$ 194.922,65. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 21 de Outubro de 2021.  
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.08/PE

Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Diversos, Equipamentos e Materiais de Rede para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itaipóca/CE. A Prefeitura Municipal de Itaipóca, através do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: até 08.11.2021, às 8h30min (horário de Brasília); Abertura das propostas: 08.11.2021, às 9:00hs (horário de Brasília); Sessão de disputa de preços: 08.11.2021, às 9h30min (horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipóca-CE, 21 de outubro de 2021  
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO  
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.05/TP

Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.23.05/TP, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de pavimentação com piso intertravado e construção de calçadas nas Ruas Yana Livia M. Dias, Presidente Roosevelt, Frei Cassiano, Marechal Hermes da Fonseca, S.D.O e Joaquim Américo no Bairro Boa Vista no Município de Itaipóca-CE. Após abertura e análise das propostas apresentadas, e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de Engenharia do Município, a comissão chegou ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.578.564/0001-18, com o valor global de R\$ 1.495.556,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação.

Itaipóca-CE, 21 de outubro de 2021  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.15/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte de professores às escolas de educação básica e para atender às necessidades eventuais da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipóca. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 09/11/2021; Abertura das propostas: às 14h30min do dia 09/11/2021; Sessão de disputa de preços: 15h00min do dia 09/11/2021. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipóca-CE, 21 de outubro de 2021  
HELOÍLSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021101801PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021101801PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede pública de ensino do município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 08 de novembro de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 08 de novembro de 2021, no site [bicompras.com](http://bicompras.com). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07:30h às 17:00h.

Jaguaribara-CE, 21 de outubro de 2021.  
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico Nº 01.09.01/2021 Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura Objeto: Contratação de serviços especializados de transporte coletivo de escolares para atender à rede pública de ensino do município de Jaguaribara, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Dotação Orçamentária: 0507.12.361.0009.2.030 / 0507.12.362.0009.2.033 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 E 33.90.39.98 Valor Global: R\$ 6.519.452,10 (seis milhões e quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Vigência do(s) Contrato(s): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 20 de outubro de 2022 Contratado: G LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA Assina(m) Pelos(as) Contratado(as): David De Sousa Rodrigues Assina: Pela Contratante: Francisco Elder Cavalcante Barroso

Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico Nº 01.09.01/2021 Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura Objeto: Contratação de serviços especializados de transporte coletivo de escolares para atender à rede pública de ensino do município de Jaguaribara, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Dotação Orçamentária: 0507.12.361.0009.2.030 / 0507.12.362.0009.2.033 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 E 33.90.39.98 Valor Global: R\$ 973.193,63 (novecentos e setenta e três mil e cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Vigência do(s) Contrato(s): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 20 de outubro de 2022 Contratado: L E L DA SILVEIRA LOCAÇÕES DE VEICULOS Assina(m) pelos(as) Contratado(as): Lucas Emanuel Lopes Da Silva Assina pela Contratante: Francisco Elder Cavalcante Barroso - (Secretário de Educação e Cultura).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.1207-002/SEMEB

Objeto: Concorrência nº 2021.1207-002/SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da Licitação acima mencionada cujo objeto é: Serviços Remanescentes de Conclusão de Centro de Educação Infantil - CEI, do qual sagrou-se vencedora a empresa: NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 15.372.706/0001-51, Valor Global de R\$ 2.353.776,66 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo o valor da mesma sido Homologado e Adjudicado. Nada mais havendo a ser constatado fica a mesma encerrada e decretada vencedora, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim Nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 21 de outubro de 2021.  
MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do  
Município de Limoeiro do Norte/CE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 06.005/2021-CP

O Presidente da comissão central de licitação e pregões do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de dezembro de 2021 às 09h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape - Ceará estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Técnica e preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA GASTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape/CE, 21 de outubro de 2021  
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.021/2021 PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos Interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.021/2021 PERP, que tem como objeto: Registro de preços visando à aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de fardamentos para às diversas unidades gestoras do Município de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBNMNET através do endereço eletrônico <http://www.bbnmnetlicitacoes.com.br> ou [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). Dar-se-á início no dia 10/11/2021 às 09h00min. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: [licitacao.mpe@gmail.com](mailto:licitacao.mpe@gmail.com).

Maranguape/CE, 21 de outubro de 2021  
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 14/10/2021, Seção 3, Pág. 283, referente a ata de registro de preços nº 08.09-001/2021, do Pregão Eletrônico Nº 08.09-0001/2021 - SRP. Onde se lê: R\$ 3.585.303,68 (três milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e três reais e sessenta e oito centavos). Leia-se: R\$ 3.115.500,00 (três milhões e cento e quinze mil e quinhentos reais. Altera-se com base no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Martinópolis/CE, 21 de outubro de 2021  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2021.10.01.04/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a Empresa Millenium Serviços EIRELI. Objeto: serviços de manutenção predial, corretiva por demanda, compreendendo reparos e adequações das instalações físicas dos prédios públicos, da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE, compreendendo as Escolas: E.E.F. Edson Olegário de Santana, E.E.F. Ossian Araripa, E.E.F. Centro Educacional, E.E.F. Zefinha Cartaxo Teles, E.E.F. Major Joaquim Antonio Furtado. Valor: (R\$ 802.364,80). Prazo: 02 (dois) meses. Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Renan Cláudio de Melo.



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.30.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público o conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação e proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.30.1, sendo a seguinte, empresa Vencedora: JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com proposta totalizando o valor global de R\$ 427.855,54 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta quatro centavos), estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 9.9206-2200. Altaneira/CE, 21 de Outubro de 2021. Iracide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001.2021 - PE.** A Pregoeira desta municipalidade, conforme encaminhamento de Decisão, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001.2021 - PE, cujo objeto é Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE. Resolve **REVOGAR** por determinação da autoridade superior, conforme Termo de Revogação, fundamentado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, como também em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, concedendo prazo para o contraditório, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas através do site eletrônico da Comissão Permanente de Licitação [licitacao@ibaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibaretama.ce.gov.br). Prefeitura Municipal de Ibaretama - CE, em 18 de outubro de 2021. Silvânia Freitas Bezerra - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Tomada de Preços Nº 21.14.02/TP.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Tomada de Preços Nº 21.14.02/TP, objetivando a Prestação de Serviços de Consultoria de Investimento com o Licenciamento de Sistema Gestão de Carteiras de Investimento no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV, com data de abertura da sessão marcada para o dia 18 de outubro de 2021, às 10:00hs, restou DESERTA, uma vez que nenhuma empresa compareceu à mesma, não havendo, portanto, empresas presentes, não sendo, por esta razão, apresentados envelopes de Documentos de Habilitação e contendo Proposta de Preço de Empresas. Assim, a Comissão decidiu por declarar como Deserta a Tomada de Preços nº 21.14.02/TP. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca/CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.20.08/PE.** Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Diversos, Equipamentos e Materiais de Rede para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento de propostas e documentos de habilitação:** até 08.11.2021, às 8h30min (horário de Brasília); **Abertura das propostas:** 08.11.2021, às 9:00hs (horário de Brasília); **Sessão de disputa de preços:** 08.11.2021, às 9h30min (horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.15/PE.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte de professores às escolas de educação básica e para atender às necessidades eventuais da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação:** até às 14h00min do dia 09/11/2021; **Abertura das propostas:** às 14h30min do dia 09/11/2021; **Sessão de disputa de preços:** 15h00min do dia 09/11/2021. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Heloíson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.23.05/TP,** que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de pavimentação com piso intertravado e construção de calçadas nas Ruas Yana Livia M. Dias, Presidente Roosevelt, Frei Cassiano, Marechal Hermes da Fonseca, S.D.O e Joaquim Américo no Bairro Boa Vista no Município de Itapipoca-CE. Após abertura e análise das propostas apresentadas, e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de Engenharia do Município, a comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresa Vencedora:** FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.578.564/0001-18, com o valor global de R\$ 1.495.556,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação. Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Antônio Vítor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Pregão Eletrônico nº 16.03.09.2021. Extrato Do Contrato nº 51/2021 - Partes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa: Objeto: M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 28.409,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais). Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CRATO/CE, 21/10/2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Pregão Eletrônico nº 16.03.09.2021. Extrato Do Contrato nº 53/2021 - Partes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa: Objeto: M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais). Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CRATO/CE, 21/10/2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Pregão Eletrônico nº 16.03.09.2021. Extrato Do Contrato nº 50/2021 - Partes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa: G. L DE CARVALHO FILHO - ME. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 3.281,03 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e três centavos). Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e George Lopes de Carvalho Filho. CRATO/CE, 21/10/2021.



# ECONOMIA



RUBENS FROLA

## ECONOMIA

### Dólar explode após manobra

Após a confirmação de que o Governo Federal fará uma manobra no teto de gastos para viabilizar um auxílio social de R\$ 400 até o final de 2022, ano em que Bolsonaro tentará a reeleição. O dólar comercial sobiu 1,92% e terminou o dia cotado a R\$ 5,668 na venda, maior valor em mais de seis meses, desde 14 de abril (R\$ 5,67). Foi a maior alta diária em mais de um mês, desde 8 de setembro (2,89%). O Ibovespa, principal índice da Bolsa brasileira, tombou 2,75%. Com o resultado de ontem, o dólar soma valorização de 9,21% em 2021. O Ibovespa, em contrapartida, registra queda de 9,48% desde o início do ano. Investidores avaliam que a manobra no teto abre e popula e abre caminho para o desmonte das contas públicas.

Avaliada atualmente pelo Governo para achar margem para bancar o Auxílio Brasil, a revisão do teto de gastos prevê que a correção do limite de despesas federais seja alterada desde a entrada em vigor da norma, em 2017. O conjunto de alterações do Planoalto, incluindo o adiamento de precatórios, criaria um saldo acima de R\$ 80 bilhões no orçamento de 2022, ano eleitoral, claro. Com isso, seria possível ampliar o limite de gastos em pouco mais de R\$ 30 bilhões no previsto hoje no orçamento de 2022. A manobra causou quatro batidas no Ministério da Economia: pediram demissão o secretário especial do Tesouro e Orçamento, Bruno Bimencourt, a secretária especial-adjunta do Tesouro e Orçamento, Glenderson Dantas, e o secretário-adjunto do Tesouro Nacional, Rafael Araújo.

### Outra manobra

No dia em que o Governo mexeu na regra do teto de gastos, Bolsonaro anunciou um benefício para caminhoneiros, sem, porém, informar a fonte dos recursos — talvez dos aborrecidos, que ele vetou por exatamente “não” ter de onde tirar. Segundo o presidente, números serão apresentados nos próximos dias, visando atender aos caminhoneiros autônomos. “Em torno de 750 mil caminhoneiros receberão ajuda para compensar aumento do diesel”, afirmou. O custo disso: R\$ 4 bilhões.

### Reação

A promessa de Bolsonaro de ajudar 750 mil caminhoneiros autônomos para compensar o aumento no preço do diesel foi recebida com desconfiança e ceticismo pela categoria. José Roberto Siringacai, presidente da ANTB (Associação Nacional de Transportes do Brasil), diz que os caminhoneiros não vão recuar das ameaças de fazer uma paralisação no dia 1º de novembro enquanto a política de preços dos combustíveis não for alterada. “O que esperar do crédito de ambos os lados?”

### Megashop: até 65 mil vagas em Maracanaú

Será apresentada, amanhã (23), em Maracanaú, o projeto Megashop Moda Nordeste, iniciativa de um grupo empresarial cearense que deve gerar até 65 mil empregos, dos quais 18 mil diretos e outros 50 mil indiretos. O empreendimento, que já está com 63% das obras concluídas, deve movimentar o setor têxtil da Região Nordeste, atrairá investimentos de R\$ 77 milhões e criará 77 mil empregos comerciais nos 208 lojas e 43 mil boxes, dos quais 25% já são comercializados e cujos valores vão de R\$ 15 mil (box) a R\$ 133 mil (megaloja), com entrega prevista a partir de julho de 2022.

### Juros

A manobra do Governo sobre o teto de gastos elevou a pressão para que o BC acelere o ritmo de alta da taxa básica de juros (Selic), hoje a 6,25% ao ano. A autoridade monetária vinha sinalizando que elevaria a taxa em 1% na próxima reunião, para 7,25% ao ano. Acelerar o ritmo seria subir a Selic acima desse patamar para fazer frente à escalada de preços e das expectativas de inflação nos últimos meses. Uma possível mudança de regime fiscal deve agravar a situação.

### Shoppings

As vendas no Dia das Crianças cresceram 25,9% nos shopping centers de todo o Brasil, no período de 6 a 12 de outubro de 2021, sobre igual período de 2020, de acordo com levantamento da Abrasca (Associação Brasileira de Shopping Centers). O resultado superou a expectativa inicial do setor, que previa um aumento de 16%. No período, o comércio nos shopping movimentou R\$ 3,9 bilhões, já descontada a inflação. Sobre o período equivalente de 2019, a queda é de 14%.

### Procon cobra operadoras de telefonia

O Procon Fortaleza enviou, ontem, pedido de informações às operadoras de telefonia Claro, Oi, Tim e Vivo para que prestem esclarecimentos sobre o recebimento de chamadas do próprio número. O Procon solicitou, também, à Anatel, que se pronuncie sobre o assunto, por entender que a Agência é responsável pela regulação do setor de telecomunicações.

# Dólar fecha a R\$ 5,66 e Bolsa cai com possível rombo no teto de gastos

## Dólar chega a bater R\$ 5,69, com alta de 2,3%, e Bolsa cai 4% após Guedes pedir licença para furar teto de gastos por causa do Auxílio Brasil de R\$ 400

O dólar bateu a máxima de R\$ 5,6910 às 15h19 ontem, uma alta de 2,31% em relação ao fechamento da véspera. O mercado de câmbio refletiu os temores do risco fiscal após o próprio ministro da Economia, Paulo Guedes, ontem, pedir em licença para gastar fora do teto, regra que limita o crescimento das despesas públicas.

A Bolsa de Valores brasileira caiu 4,57%, renovando a mínima do dia para 105.713 pontos. Os juros futuros também aumentavam os prêmios, com o DI para janeiro de 2025 em alta de quase 80 pontos-base, a 11,68% ao ano.

O ministro afirmou ainda que o governo quer ser popular, não populista, e que a decisão de furar o teto é política. Investidores já estavam preocupados com a saúde das contas públicas brasileiras desde que o governo sinalizou a intenção de romper o teto para garantir um novo Bolsa Família de R\$ 400. Alguns analistas já

projetavam que o dólar passaria a bater a barreira dos R\$ 6 diante desse cenário. O valor de R\$ 400, acima dos R\$ 300 estimados anteriormente, é uma exigência do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), preocupado com a popularidade às vésperas da campanha eleitoral. A adesão do próprio Guedes à proposta de furar o teto de gastos, no entanto, piorou o cenário na avaliação dos investidores.

Pela manhã, ativos brasileiros cotados no exterior também registraram queda devido à fala de Guedes na véspera. Contratos de real transacionados na CME (Bolsa Mercantil de Chicago) caíram 1,4%, com US\$ 1 valendo R\$ 5,63. Em Paris, um ETF (Exchange Traded Fund, também conhecido como índice de fundo) que acompanha o Ibovespa, principal indicador da Bolsa brasileira, perdia 3,4%, maior queda desde o início de setembro e indo em direção ao menor patamar des-

de março passado. O ministro afirmou que a discussão sobre o Auxílio Brasil envolve duas possibilidades no momento: revisar os índices de correção que impactam o teto de gastos ou pedir uma licença para fazer um gasto temporário até o fim de 2022.

Na terça-feira (19), quando a determinação do presidente para o aumento de gastos veio à tona, o Ibovespa, índice de referência da Bolsa, caiu 3,28%, a 110.672 pontos, chegando a recuar 3,91% durante a tarde, quando atingiu a mínima de 109.947 pontos.

Para analistas, Guedes jogou a toalha ao abrir espaço para a ala política do governo decidir sobre o aumento de gastos, deixando de ser a última barreira para o implosão do alicerce fiscal do país.

A disparada do dólar e dos juros futuros, além do aumento do risco-país, são as consequências imediatas da percepção do mercado sobre o desequilíbrio das contas públicas, levando o país a um conhecido ciclo que combina inflação e baixo crescimento, segundo Rodrigo Marcati, especialista da Vedda Investimento. “Os juros futuros estão explodindo e patamares inimagináveis há dois meses”,

disse Marcati. “A situação da perda do alicerce fiscal pode gerar mais inflação, que gera mais alta nos juros, e a gente entra naquele ciclo conhecido de Brasil”, afirmou.

O aumento dos gastos do governo obrigará o Banco Central a continuar acelerando a alta da taxa básica de juros (Selic) até as eleições em outubro de 2022, avalia Paulo Duarte, economista-chefe da Valor Investimentos. “Até pela queda da popularidade do presidente Jair Bolsonaro, a tendência é isso se intensificar com a aproximação das eleições”, diz.

A percepção do mercado sobre o risco de inadimplência do país, medido pela valorização dos contratos de CDS (Credit Default Swap) com prazo de vencimento de cinco anos, avançou 5,75%, a 229,56 pontos, o patamar mais alto desde março.

O exterior ajudava pouco nesta quinta, um dia de queda das bolsas de valores e de moedas emergentes, em meio a renovados rumores relacionados ao mercado imobiliário chinês. Nos Estados Unidos, os índices Dow Jones e S&P 500 caíram 0,21% e 0,61%, respectivamente. O Nasdaq subiu 0,33%. (Folha Press)

### O ministro Paulo Guedes afirmou ainda que o governo quer ser popular, não populista, e que a decisão de furar o teto é política

**PERNAMBUCO ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**PERNAMBUCO LUIZ ALVES**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**GOIÁS E FELIPE LIMA**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**GOIÁS E FELIPE LIMA**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**TECNOLOGIA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**PERNAMBUCO ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**PERNAMBUCO ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MICRODISTRITO DE CRATO**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MICRODISTRITO DE CRATO**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MICRODISTRITO DE CRATO**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**SUMMIT SPIN SILLON OPT - CPM 2021/000000000000**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÏRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÏRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÏRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÏRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÏRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÏRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAÏRA - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
Torne público que recebeu o General Humberto José de Aguiar e foi acusado de ser o responsável por uma operação de compra de armas para o Exército Brasileiro. Foi determinado o cumprimento das condições das normas processuais para a investigação da situação.

